



CONTRATO SNJ/Nº 245/2026

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BARUERI E A EMPRESA GDF COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARUERI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 46.523.015/0001-35 com sede na Rua Prof. João da Matta e Luz, nº 84, Centro, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, Sr. **MARIO TRIMBOLI JUNIOR**, CPF nº 124.006.918-94, RG nº 18.608.327-0, doravante designado "**CONTRATANTE**", e, de outro, a empresa **GDF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com endereço na Rua João Martins da Cruz, nº 312, Vila do Conde – Barueri/SP – CEP: 06.445-502, CNPJ/MF nº 48.252.223/0001-72, telefone/fax (11) 99837-0502, e-mail oestecmser@gmail.com, representada por **GABRIELA DUARTE FERRAZ**, CPF/MF nº 532.418.578-75, doravante designada "**CONTRATADA**", têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar para o **CONTRATANTE** entrega e instalação de ventilador de parede, correspondente ao item **02**, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico SUPRI/nº 044/2026**:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Marca e/ou fabricante
2	UN	VENTILADOR DE PAREDE 65CM DE DIÂMETRO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NA COR PRETA, HÉLICE COM 03 PÁS, ESTRUTURA EM METAL PINTADO EM EPÓXI COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, TELA DE PROTEÇÃO COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, 03 VELOCIDADES, AJUSTE DE ALTURA, ADEQUADO ÀS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA, SILENCIOSO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150/147 W, ROTAÇÃO DE 600/1500 RPM, RUÍDO DE 72 DBA, FREQUENCIA DE 60 HZ, BIVOLT, ACOMPANHAR PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.	8	375,00	3.000,00	VENTISOL

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2. Este instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de 3 (três) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

III – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. O preço unitário refere-se ao valor negociado, após o último lance ofertado pela **CONTRATADA** no **Pregão Eletrônico SUPRI/nº 044/2026**, como se verifica da cláusula I.1 deste contrato.

4. O pagamento será de forma integral, efetuado em até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo responsável das **Secretarias Requisitantes**.

5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, conforme indicado em sua proposta, no **Banco Itaú, Agência 8850, Conta Corrente 98622-8**.



6. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 9.375, de 19 de julho de 2021, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, além de cumprir com as demais obrigações do **Anexo VII**.

7.1. A Contratada não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados sem a prévia autorização escrita da Prefeitura e deverá manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

7.2. Quando for o caso, a Contratada, ao longo da execução contratual, deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

7.2.1. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, sob pena de extinção do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções, respeitado o contraditório e ampla defesa.

V – DO ATRASO DO PAGAMENTO PELO CONTRATANTE

8. Havendo atraso nos pagamentos, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

VI – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9. Para os itens 01 e 02: Os objetos deverão ser entregues de forma integral, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, em conformidade com as exigências estabelecidas no subitem 1.10 e Anexo IV do Edital, contado a partir do recebimento da solicitação de entrega expedida pelas Secretarias Requisitantes, sendo:

9.1. Para o item 01: Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Doutor Dib Saucia Neto, nº 1600 – Alphaville Industrial – Horta da Gente – Portaria 2.

9.2. Para o item 02 - Secretaria de Relações Institucionais: Os objetos deverão ser entregues nos dias úteis das 8:00 AS 16:30 no seguinte endereço: **Secretaria de Relações Institucionais** sito Rua Benedita Guerra Zendron, 275 - Vila São João, Barueri - SP, 06401-190, telefone (11) 4198-7522.

10. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os objetos adjudicados em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos do **Pregão Eletrônico SUPRI nº 040/2026**.



11. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

12. Caberá às **Secretarias Requisitantes** o recebimento dos objetos e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

13. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, as **Secretarias Requisitantes**, poderão:

13.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição;

13.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

15. A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no **item 13** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

16. Para todos os itens: Deverá ter garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou mau funcionamento, pelo **prazo mínimo de 12 (doze) meses**, contado a partir de seu recebimento definitivo e/ou instalação.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

17. Para o item 01: A Secretaria de **Assistência e Desenvolvimento Social**, através da servidora Ana Paula Paschoalin Gozi - matrícula 103637, e para o item 02: A Secretaria de **Relações Institucionais**, através da servidora Fernanda de Sales Lemos Barbosa - matrícula 105408, exercerão a mais ampla fiscalização da execução contratual.

17.1. A fiscalização por parte dessas Secretarias não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

18. Para o item 01: A gestão do contrato, será realizada pelo servidor **Daniel Domingues Branco** - matrícula: 104132, e para o item 02: A gestão do contrato, será realizada pelas servidoras **Andreia de Oliveira** - matrícula: 105312, na condição de titular e **Valeria Bispo de Souza** - matrícula: 105471, como suplente, que acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarão os



problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento das despesas no relatório de riscos eventuais.

18.1. Os(as) gestores(as) do contrato, tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

IX – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

19. O valor deste contrato é de **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

20. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

- **02.05.01.04.122.0006.2006 – 4490.5200 – DR 01 – R\$ 3.000,00**

21. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

X – DAS PENALIDADES

22. comete infração Administrativa o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23. Respeitado o contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do **subitem** acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do **subitem** acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

a) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

b) multa de até **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 dias, caracterizando-se inexecução parcial;

c) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

23.1. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

23.2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial; e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

24. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

24.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

25. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

26. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada.

27. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **CONTRATADA**.

28. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

XI – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

29. O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.



30. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no art. 104, bem como o Decreto Municipal nº 9.787/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.

32. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

33. Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.

34. Na excepcional hipótese de prorrogação contratual do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, a contar da data de realização dos orçamentos estimativos, pela variação do IPCA.

35. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 45 (quarenta e cinco) dias.

36. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

37. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Barueri, 8 de abril de 2026

MARIO TRIMBOLI JUNIOR
SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

gov.br

Documento assinado digitalmente
GABRIELA DUARTE FERRAZ
Data: 26/03/2026 10:27:09-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

GABRIELA DUARTE FERRAZ
GDF COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

Testemunhas

- 1) Juliana Virginia Lima Fernandes
- 2) Ana Lucia Lino da Silva



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARUERI
CONTRATADA: GDF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SNJ Nº (DE ORIGEM): 24512026
OBJETO: AQUISIÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, 8 de abril de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jose Roberto Piteri
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 651.164.298-49

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Liliâne Célia de Moraes Cavaliere
Cargo: Secretária de Suprimentos
CPF: 267.789.788-13

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Mario Trimboli Junior

Cargo: Secretário de Relações Institucionais

CPF: 124.006.918-94

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Gabriela Duarte Ferraz

Cargo: Representante Legal

CPF: 532.418.578-75

Assinatura: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente

GABRIELA DUARTE FERRAZ

Data: 26/03/2026 10:36:51-0300

Verifique em <https://validar.tl.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mario Trimboli Junior

Cargo: Secretário de Relações Institucionais

CPF: 124.006.918-94

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Andressa de Oliveira

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: 255 482 368 57

Assinatura: Andressa de Oliveira

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal

Nome: Fernanda de Jesus Lima Barbosa

Cargo: Ossadeira

CPF: 278.205.628-03

Assinatura: Fernanda de Jesus Lima Barbosa

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **LILIANE CELIA DE MORAES CAVALIERE**, CPF **267.789.788-13**, atesto que na data de **10/11/2025** às **15:29:50** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **suprimentos@barueri.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

5B6CB538CDD51ED2C8605B324B0B7FBB08B98487BECDD53F42924F14324

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

8dc37848-be7e-4ea2-b46c-985d9c21dc05

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARUERI

CNPJ Nº: 46.523.015/0001-35

CONTRATADA: GDF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 48.252.223/0001-72

CONTRATO SNJ/Nº (DE ORIGEM): 245/2026

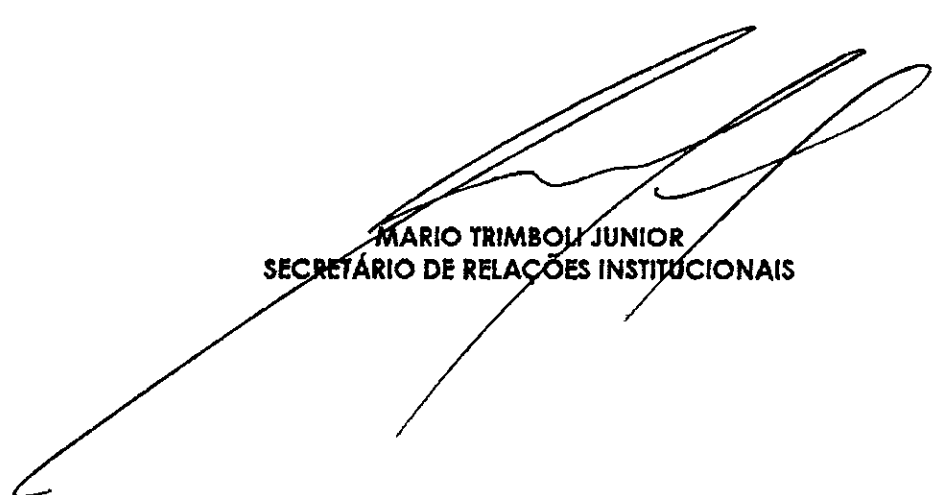
DATA DA ASSINATURA: 08/04/26

OBJETO: AQUISIÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE.

VALOR: R\$3.000,00 (três mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barueri, 8 de abril de 2026.


MARIO TRIMBOLI JUNIOR
SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO PARA O ITEM 01 DO EDITAL

1.1. Aquisição e entrega de climatizador aspersivo para hidroponia, conforme especificado neste termo de referência.

1.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.787/2023.

1.3. Os bens objetos da contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 meses, contados da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barueri justifica a necessidade da aquisição de climatizador aspersivo, a fim de atender a necessidade de manter a climatização ideal dentro das estufas de hidroponia, sendo importante para criar um microclima com temperatura e umidade controladas, protegendo as plantas de temperaturas extremas e melhorando sua fotossíntese garantindo assim a continuidade do cultivo e o bom desenvolvimento da horta, registrando ainda que o sistema atual não dispõe de nenhum climatizador dentro das estufas, sendo realizada a pulverização de água de forma improvisada, utilizando-se de uma wap – lavadora de alta pressão, a falta do item impacta diretamente de forma negativa na continuidade nas atividades de cultivo de hortaliças que são realizadas por meio do Programa Re Nascer.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Aquisição e entrega de climatizador aspersivo, conforme quantidades e especificações abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
001	12	UN	CLIMATIZADOR DE AR COM PEDÉSTAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSTO COM VENTILADOR E ASPERSOR DE ÁGUA E NÉVOA; BASE COM 03 RODÍZIOS, SENDO: UM GIRATÓRIO COM TRAVA E DOIS FIXOS; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS; FORNECIMENTO DE ÁGUA: PEDESTAL; VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA; ALCANCE FRONTAL 10M; RUÍDO MÁXIMO 65DB; FLUXO DE AR: 2760M3/H; ABRAGÊNCIA: 50 M2; VOLTAGEM: 220V; COR: CINZA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deverá atender as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

4.2. A empresa previamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar 01 (um) catálogo para o item ofertado, contendo todas as características do produto, devidamente identificado com o nome da licitante, número do item e do respectivo pregão. Justifica-se a necessidade de



apresentação de catálogo, para evitar o fornecimento de produtos de qualidade inferior e/ou em desconformidade com as exigências editalícias, circunstância que busca evitar prejuízos à administração pública.

4.3. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto será de forma INTEGRAL, no prazo máximo de 20 dias corridos, a contar do recebimento da solicitação expedida pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
AVENIDA DOUTOR DIB SAUAIA NETO, 1600 – ALPHAVILLE INDUSTRIAL – HORTA DA GENTE – PORTARIA 2

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9.787 de abril de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, a saber **Ana Paula Paschoalin Gozi** – Matrícula nº 103637, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência.

6.6. No caso de se constatar irregularidades deverá notificar a Contratada no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação.

6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, a fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.9. A fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato **Daniel Domingues Branco** – Matrícula nº 104132, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será de forma integral, efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

7.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

8. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1. A licitante previamente classificada em primeiro lugar deverá atender aos requisitos de habilitação, tais como, habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, previstos em Edital.

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; no(s) qual(is) indique(m) que a empresa já tenha fornecido objeto semelhante, em qualquer quantitativo.

9. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO PARA O ITEM 02 DO EDITAL

9.1. Aquisição e entrega e instalação de ventilador de parede, destinado ao uso da Secretaria de Relações Institucionais, conforme especificado neste termo;

9.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto municipal nº 9.787/2023;

9.3. O bem objeto da contratação é caracterizado como comum;

9.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato.

10. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



10.1. Secretaria de Relações Institucionais justifica a necessidade de aquisição de 08 (oito) ventiladores de parede para equipar o prédio, que possui o andar térreo mais 3(três) andares, considerando que, em razão da mudança de endereço, não foi possível reinstalar os antigos aparelhos de ar condicionado, e os ventiladores existentes tornaram-se obsoletos e inadequados para atender à demanda atual. A aquisição visa atender melhores condições térmicas nos ambientes, especialmente em períodos de alta temperatura.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

11.2. Aquisição, entrega e instalação de ventiladores de parede, conforme especificações e quantidades abaixo indicadas:

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO
1	08	UN	VENTILADOR DE PAREDE 65CM DE DIÂMETRO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NA COR PRETA, HÉLICE COM 03 PÁS, ESTRUTURA EM METAL PINTADO EM EPÓXI COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, TELA DE PROTEÇÃO COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, 03 VELOCIDADES, AJUSTE DE ALTURA, ADEQUADO ÀS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA, SILENCIOSO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150/147 W, ROTAÇÃO DE 600/1500 RPM, RUÍDO DE 72 DBA, FREQUENCIA DE 60 HZ, BIVOLT, ACOMPANHAR PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. O objeto deverá atender as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

12.2. Garantia mínima de [12 meses] contra defeitos de fabricação;

12.3. Assistência técnica autorizada;

12.4. Instalação dos ventiladores em perfeito funcionamento nos locais definidos pela Secretaria de Relações Institucionais;

12.5. A empresa previamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em momento oportuno catálogo referente ao item ofertado, contendo todas as características do produto, devidamente identificada com o nome da licitante, número do item e do respectivo Pregão.

Justifica-se a necessidade de apresentação de catálogo, para evitar o fornecimento de produtos de qualidade inferior e/ou em desconformidade com as exigências editalícias, circunstancia que busca evitar prejuízos a administração pública.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação da entrega; expedida pela Secretaria de Relações Institucionais em parcela única;

13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



13.3. Os bens deverão ser entregues nos dias úteis das 8:00 AS 16:30 no seguinte endereço: Secretaria de Relações Institucionais sítio a rua Rua Benedita Guerra Zendron, 275 - Vila São João, Barueri - SP, 06401-190, telefone (11) 4198-7522.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9.787/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, a saber Fernanda de Sales Lemos Barbosa, matrícula 105.408, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência:

14.6. No caso de se constatar irregularidades deverá notificar a contratada para correção no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote medidas necessárias e saneadoras se for o caso;

14.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

14.9. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se preceda a renovação tempestiva ou a prorrogação contratual;

14.10. A gestora do contrato, Sra. Andreia de Oliveira- matrícula 105.312, na condição de titular e a Sra. Valeria Bispo de Souza, matrícula 105.471, como suplente, acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesas e pagamentos, e anotara os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento de despesas no relatório de ríscos eventuais.

14.11. A Gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

15 FORMA DE PAGAMENTO



15.1. O pagamento será integral, efetuado em até 15 (quinze) dias mediante apresentação de nota fiscal/ fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável da Secretaria de Relações Institucionais;

15.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, conforme indicado em sua proposta;

15.3. Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

16. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

16.1. A licitante previamente classificada em primeiro lugar deverá atender aos requisitos de habilitação, tais como, habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, previstos em Edital;

16.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; no(s) qual(is) indique(m) que a empresa já tenha fornecido objeto semelhante, em qualquer quantitativo.



ANEXO VI

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. É vedada às Partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do Contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto deste Contrato, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 e Decreto nº 9.375/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Contrato.
3. A Parte que der causa responde administrativa e judicialmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do objeto deste Contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados e no Decreto Municipal, as partes, para a execução do serviço objeto deste Contrato, têm acesso a dados pessoais de seus representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, dentre outros.
5. As Partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal, se comprometendo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.
6. As Partes ficam obrigadas a comunicar um(ns) ao(s) outro(s) em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes convenientes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



Dados do Processo

Órgão: PMB - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

Processo: PMB 068426/2026

Data de entrada: 08/04/2026 às 13:42

Unidade origem: SNJ/CG/DCA - Divisão de Contratos Administrativos

Unidade responsável: SNJ/CG/DCA - Divisão de Contratos Administrativos

Detalhamento do assunto: CONTRATO SNJ Nº 245/2026 - PE 44/2026 - GDF COMERCIO E SERVICOS LTDA

Interessado: GDF COMERCIO E SERVICOS LTDA

Classificação: Processo de Contrato

Cadastrado por: AMANDA MARIA DA SILVA

Para consultar o processo via internet, acesse o seguinte endereço: <https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento>



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 9 de abril de 2026 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

CONTRATOS SNJ

CONTRATO: 241/2026 – Edital: 048/2026 - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Barueri – CONTRATADA: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - OBJETO: A Contratada obriga-se a entregar parcialmente ao Contratante medicamentos para atendimento à processo judicial, correspondente ao item 01, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos – Valor: R\$ 2.473,20 – DOTAÇÃO: 02.19.02.10.301.0058.2056 – 3390.3000 – DR 01 – R\$ 1.854,90 e Dotação orçamentária específica para o exercício de 2027 – R\$ 618,30 - VIGÊNCIA: 12(doze) meses - Assinatura: 08/04/2026 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SUPR

CONTRATO: 242/2026 – Edital: 048/2026 - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Barueri – CONTRATADA: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA - OBJETO: A Contratada obriga-se a entregar parcialmente ao Contratante medicamentos para atendimento à processo judicial, correspondente ao item 01, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos – Valor: R\$ 3.913,92 – DOTAÇÃO: 02.19.02.10.301.0058.2056 – 3390.3000 – DR 01 – R\$ 2.935,44 e Dotação orçamentária específica para o exercício de 2027 – R\$ 978,48 - VIGÊNCIA: 12(doze) meses - Assinatura: 08/04/2026 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SUPR

CONTRATO: 243/2026 – Edital: 250/2025 - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Barueri – CONTRATADA: ALINE DALFRE BARBIERI - OBJETO: A Contratada obriga-se a entregar e instalar para o Contratante aparelhos hospitalares, correspondentes aos itens 02 e 06, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos – Valor: R\$ 14.450,00 – DOTAÇÃO: 02.19.02.10.301.0058.2056 – ATENDIMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - 4490.5200 – DR 01.310.0000 – Recurso Municipal/Tesouro - VIGÊNCIA: 3(três) meses - Assinatura: 08/04/2026 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SUPR

CONTRATO: 244/2026 – Edital: 292/2025 - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Barueri – CONTRATADA: SENSO SOLUTION BRASIL TECNOLOGIA LTDA - OBJETO: A Contratada obriga-se a entregar para o Contratante materiais para curativo, correspondente ao item 02, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos – Valor: R\$ 987,00 – DOTAÇÃO: 02.19.02.10.301.0058.2056 – 3390.3000 – DR 05 - VIGÊNCIA: 3(três) meses - Assinatura: 08/04/2026 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SUPR

CONTRATO: 245/2026 – Edital: 044/2025 - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Barueri – CONTRATADA: GDF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: A Contratada obriga-se a entregar para o Contratante entrega e instalação de ventilador de parede, correspondente ao item 02, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos – Valor: R\$ 3.000,00 – DOTAÇÃO: 02.05.01.04.122.0006.2006 – 4490.5200 – DR 01 - VIGÊNCIA: 3(três) meses - Assinatura: 08/04/2026 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SUPR